



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 081/2014

“FICA AUTORIZADO O ACOMPANHAMENTO DA PARTURIENTE POR SEU COMPANHEIRO NA HORA DO PARTO NAS MATERNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o acompanhamento da parturiente por seu companheiro na hora do parto nas maternidades da rede pública municipal.

§ 1º - O acompanhante deverá seguir rigorosamente as orientações dadas pelo corpo médico.

§ 2º - Caso haja descumprimento das orientações dadas pelo corpo médico ou qualquer outro fator que possa colocar em risco a intervenção médica, o acompanhante deverá ser retirado da sala.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Presidente